



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO


CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED. 3014 DT
09/02/2013 13/02/2013

09


PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 2.043/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 2021/2012, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.107.328,64 (um milhão, cento e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), destinado a dotação abaixo mencionada.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 001 - GERENCIA ADMINISTRATIVA		
Função: 12 - EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa: 0093 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		
Projeto: 1101 - Creche/Pré-escola PAC-2		
Natureza da Despesa:		
646 - 449051000000 - Obras e Instalações	R\$	1.107.328,64
TOTAL DA AÇÃO	R\$	1.107.328,64

Artigo 2º - O presente crédito adicional Especial, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação por recurso vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários da celebração do termo Compromisso nº PAC 2022683/2012 com o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 1.107.328,64 (um milhão, cento e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1995/2012 - LDO 2013 e Lei Municipal nº 1787/2009 - PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descritas no artigo 1º desta lei.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei, em mais R\$ 1.107.328,64 (um milhão, cento e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alta Floresta/MT, em 08 de fevereiro de 2013.


ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal